



Câmara Municipal de São Vicente

ARQUIVADO EM 22/8/69
[Signature]
ARQUIVISTA

Sr. Presidente,
Nobres Colegas:

Apresento à consideração dos Nobres Pares o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 18/69

DOCUMENTO Nº 513/69

Artigo 1º - Fica considerada zona comercial a Avenida 9 de Julho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, =

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 19 de agosto de 1969.

a) - ANGELINA PRETTI DA SILVA

Proc. nº 56/69